



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ: 01.367.762/0001-93, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 197/2023 de 15 de maio de dois mil e vinte e três, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital (regulamento geral) e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, **para a contratação de empresa para prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários.**

1.
REÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste requisita a prestação de serviço conforme tabela abaixo:

LISTAGEM DE SERVIÇOS - JULGAMENTO POR LOTE					
Item	Especificação do Produto	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	- Quite Funerário Adulto Especial Composto de: - Uma Urna Funerária Adulto Especial com as seguintes características: de Madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo; - Serviços de remoção do corpo; - Serviços de Higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria); Transporte do corpo cortejo e sepultamento; - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna; - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico; - Véu para cobrir a urna (sem renda);	SV	08	R\$ 1.975,98	R\$ 15.807,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	- 04 Velas de 250g - Quite Lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 05 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina, 50 pães.				
02	Tanatoplaxia	SV	20	R\$ 1.254,01	R\$ 25.080,20
03	Translado Municipal e Intermunicipal (km Rodado)	KM	7.000	R\$ 3,47	R\$ 24.290,00
04	• Quite Funerário Natimorto e Infantil Composto de: - Uma Urna Funerária Infantil com as seguintes características: de Madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 4 alças fixas, 2 ou 4 chavetas, nas cor branca, forração interna com acabamento externo, tamanho de RN à 1,30 m. - Serviços de remoção do corpo; - Serviços de Higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria); - Transporte do corpo cortejo e sepultamento; - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna; - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico; - Véu para cobrir a urna (sem renda); - 04 Velas de 250g - Quite Lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 05 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina, 50 pães.	KIT	02	R\$ 1.078,06	R\$ 2.156,12
05	• Serviço de Funeral Adulto: Comporto de: - Uma Urna funerária adulto com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores, castanho escuro com verniz, forração interna com	KIT	15	R\$ 1.524,49	R\$ 22.867,35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	acabamento externo; - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo, cortejo e sepultamento; - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250 g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500G de café, 02 quilos de açúcar, 500G de chá mate, 500G de margarina, 50 pães.				
06	Zinco para caixão lacrado em casos de afogamentos, queimados ou em estado de decomposição.	SR	05	R\$ 1.918,77	R\$ 9.593,85
				TOTAL	R\$ 99.795,36

Do Período e horário para o credenciamento

- O credenciamento ocorrerá no período de **30/11/2023 a 21.12.2023**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.
- O horário de atendimento aos interessados será das **07h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**.
- Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos, referente ao mesmo objeto, neste exercício.
- O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.
- Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.
- Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Do envelope

Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – CREDENCIAMENTO nº 003/2023

Rua Santa Catarina – 146 – FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, CEP 78.290-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações

Responsável-legal:

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____

Endereço:

CEP:

Nome do Responsável Legal: _____

Fone: _____ **E- mail:** _____

1.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do **credenciamento**, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

1.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

1.2.1 - Declaradas inidôneas nos termos da lei;

1.2.2 - Que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.2.3 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

1.2.4 - Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Figueirópolis D'Oeste e suas entidades da administração direta ou indireta.

1.2.5. - No presente credenciamento é vedada a participação de empresas que estejam em consórcio.

1.2.6. - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

1.2.7. – Empresas que possuem como sócio ou proprietários servidores públicos.

2.0 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, **deverão** apresentar, **em envelope**, conforme acima, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

I - Cópia RG e CPF dos proprietários, ou procuração e documentos pessoais do representante legal;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Cópia da carteira profissional do responsável técnico emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de 2023.

Regularidade Fiscal

VI - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

VII - Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Município sede da interessada;

VIII - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

IX - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - Certidão Negativa Relativa à Débitos Trabalhistas;

XI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e outras irregularidades fiscais (para fins de licitação);

XII - Alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante, exercício corrente.

Documentação referente à qualificação econômico-financeira:

XIII - Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Relativos à Qualificação Técnica:

XIV - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

XV - Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços em quantidade e qualidade semelhantes ao objeto descrito.

2.2 - As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de originais.

2.2.1 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

2.3 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

2.4 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

2.5 - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

3.0 - DO PROCESSAMENTO DE JULGAMENTO

3.1. Recebido o envelope sob protocolo da recepção, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

3.1.1 A Comissão de Credenciamento credenciará como representante legal da empresa interessada pessoa física munida de instrumento de procuração público ou particular ou qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

dos sócios proprietários da empresa, neste caso, mediante a apresentação do contrato social que lhe assegure poderes para tal.

3.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

3.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.0 fora apresentado;

3.1.1.3 - Serão motivos para o não credenciamento:

a) a irregularidade documental;

b) a irregularidade na apresentação das propostas.

3.1.1.3 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

3.1.2.1 – Terminadas as fases de habilitação, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

3.1.2.2 - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

3.1.3 – Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

3.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que, se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

3.4 – Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato de, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.0 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

4.2 – Deve, em tudo, seguir o modelo que compõe este edital (**ANEXO - I**).

4.3 – Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviços, conforme **estimativa de consumo e preços** que segue abaixo:

5.1.1 – O valor a ser pago é fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

5.1.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

5.2 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento terá a vigência de **12 (doze)** meses a contar a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

5.2.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1– Os serviços serão fiscalizados periodicamente pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa “Credenciada” deverá elaborar um relatório de prestação de serviços, em duas vias, sendo uma encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças outra ficará na Secretaria Municipal de Assistência Social, para as devidas conferências.

6.2. As requisições ou autorizações devem ser encaminhadas juntamente com o relatório **de atendimento**.

6.3. De posse do relatório da Secretaria de Assistência Social promoverá a conferência e, confirmando os quantitativos de serviços e materiais prestados e fornecidos, respectivamente, encaminhará o expediente para as providências de praxe e pagamento até no máximo 10 (dez) dias úteis.

6.4. Os serviços prestados e os materiais fornecidos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Assistência Social e que tenham sido atendidas pela Credenciada.

6.5 A Credenciada elaborará relatório dos serviços prestados e dos materiais fornecidos (em duas vias), devendo estes estarem acompanhados das requisições/autorizações atendidas, cópia da documentação do falecido e certidão de óbito deste.

7.0 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

7.1 – São obrigações:

7.1.1 – Da Prefeitura:

7.1.1.1 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

7.1.1.2 – Conferir e aprovar os serviços realizados;

7.1.1.3 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

7.1.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

7.2 – Da Credenciada:

7.2.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores;

7.2.2 - Os kits deverão ser entregues conforme especificações contidas, de acordo com a necessidade, atendendo à solicitação da Secretaria de Assistência Social, de modo que as despesas com a entrega ficarão por conta da licitante vencedora. Integram o valor do kit ao traslado de corpos (defuntos) até 250 Km de distância do município.

7.2.3- Aos Familiares enlutada fica optativo escolher livremente os serviços das **empresas Credenciadas no Chamamento deste edital, se caso existir mais de uma empresa credenciada, desta forma será devidamente comunicado a Assistência Social, para que o processo de solicitação e encaminhamento referente ao processo administrativo.**

7.2.4. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

7.2.5. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direitos e obrigações;

7.2.6. Fornecer as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.2.7. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;
- 7.2.8. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.2.9. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 7.2.10. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 7.2.11. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 7.2.12. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;
- 7.2.13. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;
- 7.2.14. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito à usuário;
- 7.2.15. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;
- 7.2.16. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

8.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada as multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 841/2019 na sua íntegra.
- 8.2 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 8.3 - As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

9.0 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

- 9.1.1 – A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 9.1.2 – A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;
- 9.1.3 – A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 9.1.4 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 9.1.5 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- 9.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 9.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.2. Pela instituição credenciada:

9.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste credenciamento, deverão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal entre as 07:30hrs as 11:00hrs e 13:00hrs as 17:00hrs ou no E-mail Licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br entre os dias **30/11/2023 a 21/12/2023**.

10.2 – Todas as despesas pessoais, deslocamento, alimentação, estadia “hospedagem” e tributos serão por conta da contratada.

10.3 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das **07h30min às 11h00min e 13:00hrs as 17:00hrs**

10.4 – Modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO I), modelo de carta de encaminhamento de proposta de adesão (ANEXO II), modelo de proposta de adesão (ANEXO III) e a minuta do contrato (ANEXO IV), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

10.5 – Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão Permanente de Licitações, no horário citado no preâmbulo deste edital.

10.6 – Sempre que solicitado a Empresa Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

10.7 – O Foro da Comarca de Jauru é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 21 de novembro de 2023.

Geovane Camilo Vilela

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I - MODELO

_____ – MT, ____ de _____ de 2023.

Referente à:

CREDENCIAMENTO N°003/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°013/2023

Objeto: Prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para prestação de serviços, fornecimento de urnas e materiais funerários.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente.

Empresa Participante

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – II -MODELO

_____ – MT, ____ de _____ de 2023.

Referente à:

CREDENCIAMENTO Nº003/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2023

Objeto Prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para a prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários. Solicitadas pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente,

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – III -MODELO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, ____ de _____ de 2023.

CREDENCIAMENTO Nº003/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2023

Objeto: Prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários.

PROPOSTA DE ADESÃO

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços “**Funerários e o Fornecimento de Urnas e Materiais Funerários**”, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada tipo de serviço:

LOTE 01					
Item	Especificação do Produto	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	• Quite Funerário Adulto Especial Composto de: - Uma Urna Funerária Adulto Especial com as seguintes características: de Madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo; - Serviços de remoção do corpo; - Serviços de Higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria); Transporte do corpo cortejo e sepultamento; - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna; - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico; - Véu para cobrir a urna (sem renda); - 04 Velas de 250g - Quite Lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 05 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de	SV	08		

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	margarina, 50 pães.				
02	Tanatoplaxia	SV	20		
03	Translado Municipal e Intermunicipal (km Rodado)	KM	7.000		
04	• Quite Funerário Natimorto e Infantil Composto de: - Uma Urna Funerária Infantil com as seguintes características: de Madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 4 alças fixas, 2 ou 4 chavetas, nas cor branca, forração interna com acabamento externo, tamanho de RN à 1,30 m. - Serviços de remoção do corpo; - Serviços de Higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria); Transporte do corpo cortejo e sepultamento; - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna; - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico; - Véu para cobrir a urna (sem renda); - 04 Velas de 250g - Quite Lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 05 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina, 50 pães.	KIT	02		
05	• Serviço de Funeral Adulto: Comporto de: - Uma Urna funerária adulto com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores, castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo; - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo, cortejo e sepultamento;	KIT	15		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	- Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou evangélico. - Veu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250 g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500G de café, 02 quilos de açúcar, 500G de chá mate, 500G de margarina, 50 pães.				
06	Zinco para caixão lacrado em casos de afogamentos, queimados ou em estado de decomposição.	SR	05		

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

MINUTA DO CONTRATO DE Nº __/__

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e a empresa.....

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.367.762/0001-93, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Flaúsino Vilela**, brasileiro, casado, portador do RG: M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa_____, CNPJ: _____, endereçada na_____, nº_____, Bairro:_____, Cidade:_____, CEP:_____, devidamente representada pelo_____, brasileiro, portador do RG:____SSP/MT, CPF/MF: _____, residente_____, nº_____, Bairro: _____ Cidade:_____, CEP:_____, neste ato denominado simplesmente doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários contidos no Anexo – I do Edital de Credenciamento nº 003/2023, processo de inexigibilidade nº 013/2023 que fica fazendo parte integrante desse contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 – A finalidade da presente contratação é o atendimento da população carente do Município.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados em local apropriado, através de profissionais habilitados e qualificados, com uso de técnicas e equipamentos adequados.

2.2 – Considerar-se-á prestado os serviços quando a fatura for enviada juntamente com as requisições/autorizações devidamente assinadas e enviadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2.1 - Os kits deverão ser entregues conforme especificações contidas, de acordo com a necessidade, atendendo à solicitação da Secretaria de Assistência Social, de modo que **as despesas com a entrega ficarão por conta da licitante vencedora**. Integram o valor do kit **ao traslado de corpos (defuntos) até 250 Km de distância do município**.

2.2.2 - Aos Familiares enlutada **fica optativo** escolher livremente os serviços das empresas **Credenciadas no Chamamento deste edital**, devidamente comunicado a **Assistência Social**, para que o processo de solicitação e encaminhamento referente ao processo administrativo.

2.3. A solicitação e emissão das requisições/autorizações aos pacientes será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.4. A CONTRANTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelos serviços prestados ou materiais fornecidos sem requisição/autorização, competindo-lhes tão somente recusar o pagamento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1. As requisições/autorizações forem impróprias, inclusive emendadas e que deixe dúvida sobre a autorização;

2.4.2. For realizado serviço ou fornecido material sem requisição ou autorização;

2.4.3. A CONTRATADA receberá a importância consignada na quantidade de serviços prestados e/ou de materiais fornecidos, comprovado por meio das requisições, conforme o valor estipulado no Anexo I do edital de credenciamento.

2.5 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

2.6. - Prestar o serviço em conformidade com disposto no Edital de Credenciamento e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

2.7. - Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;

2.8. - Manter sigilo na execução dos serviços;

2.9. - Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

2.10. – Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

2.11. – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do Credenciamento;

2.12 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

2.13 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

3.0 - LÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é a partir do ato de sua assinatura por **12 (doze)** meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviço:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	- Quite Funerário Adulto Especial Composto de: - Uma Urna Funerária Adulto Especial com as seguintes características: de Madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores	SV	08		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo; - Serviços de remoção do corpo; - Serviços de Higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria); Transporte do corpo cortejo e sepultamento; - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna; - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico; - Véu para cobrir a urna (sem renda); - 04 Velas de 250g - Quite Lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 05 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina, 50 pães.				
02	Tanatoplaxia	SV	20		
03	Translado Municipal e Intermunicipal (km Rodado)	KM	7.000		
04	Quite Funerário Natimorto e Infantil Composto de: - Uma Urna Funerária Infantil com as seguintes características: de Madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 4 alças fixas, 2 ou 4 chavetas, nas cor branca, forração interna com acabamento externo, tamanho de RN à 1,30 m. - Serviços de remoção do corpo; - Serviços de Higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria); Transporte do corpo cortejo e sepultamento;	KIT	02		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	- Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna; - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico; - Véu para cobrir a urna (sem renda); - 04 Velas de 250g - Quite Lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 05 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina, 50 pães.				
05	• Serviço de Funeral Adulto: Comporto de: - Uma Urna funerária adulto com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores, castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo; - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo, cortejo e sepultamento; - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250 g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500G de café, 02 quilos de açúcar, 500G de chá mate, 500G de margarina, 50 pães.	KIT	15		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

06	Zinco para caixão lacrado em casos de afogamentos, queimados ou em estado de decomposição.	SV	05		

4.2 – Os serviços serão fiscalizados periodicamente pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa devesse elaborar um relatório de prestação de serviços, em duas vias, sendo uma encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças outra ficará na Secretaria Municipal de Assistência Social, para as devidas conferências.

4.3. Juntamente com o relatório deverá ser encaminhado as requisições/autorizações prestação de serviços funerários, fornecimento de urnas e materiais funerários.

4.4. Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado até o dia 10º (decimo) dia do mês.

4.5 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse do CONTRATADO.

4.6 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.7 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**, suportado pelo procedimento de **CREDENCIAMENTO Nº003/2023**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações:

8.1.1. Da CONTRATANTE:

8.1.1.1. Emitir e distribuir as autorizações/requisições dos serviços e materiais a serem prestados e/ou fornecidos aos usuários;

8.1.2.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3. Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

8.1.2.4. Promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo;

8.1.2.5. Aprovar os pedidos de substituição de responsáveis técnicos, ou de mudança de endereços da empresa.

8.1.3. Da CONTRATADA:

8.1.3.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores, na forma contratada;

8.1.3.2. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.3.3. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direitos e obrigações;

8.1.3.4. Fornecer as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;

8.1.3.5. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;

8.1.3.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.8. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

8.1.3.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

8.1.3.10. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;

8.1.3.11. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;

8.1.3.12. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito ao usuário;

8.1.3.13. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.1.3.13. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.

9.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.

9.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.

9.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente.

9.5. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

9.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos **dos Recursos próprios e Co-financiamento (FEAS)** recurso do estado, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Ficha Código 403

Dotação orçamentária 08.244.0028.2104.0000

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha Código 370

Dotação orçamentária 08.122.0028.2018.0000

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Figueirópolis D'Oeste - MT, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste
Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante Legal
CPF
Contratado